



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

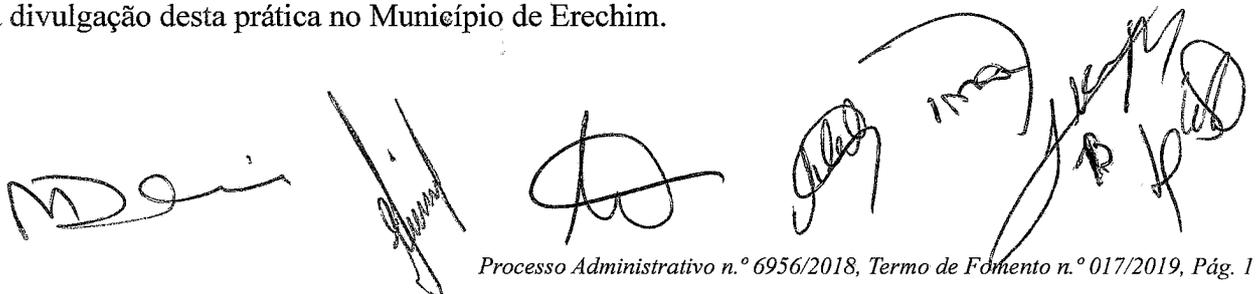


TERMO DE FOMENTO N.º 017, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, senhor **LEANDRO AUGUSTO BASSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1058264142 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 767.244.500-63, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Dr. Sidney Guerra, n.º 602, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALDECIR ANTÔNIO VICENSI**, inscrito no CPF sob n.º 645.994.180-72 e portador do RG n.º 6063778168, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Segundo Assoni, n.º 155, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Apoio ao Paradesporto Erechinense”, visando desenvolver, por meio da prática paradesportiva, a inclusão social de pessoas com deficiência física e a divulgação desta prática no Município de Erechim.



Processo Administrativo n.º 6956/2018, Termo de Fomento n.º 017/2019, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0011.2.028.3350.41.00.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos



em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data do recebimento do recurso, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil,



devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

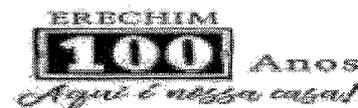
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento: ANA MARIA MIKULSKI, como Gestora Administrativa Titular; WALLACE AUGUSTO SOARES, como Gestor Administrativo Adjunto; JEAN PAULO BRUSTOLIN, como Gestor Técnico Titular e ALLANA CARLA CAVANHI, como Gestora Técnica Adjunta, conforme Portaria n.º 558/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades



das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 01 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

WALLACE AUGUSTO SOARES
Gestor Administrativo Adjunto do Termo de
Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

ALLANA CARLA CAVANHI
Gestora Técnica Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

ALDECIR ANTONIO VICENSI
Presidente da Associação dos Deficientes Físicos
do Alto Uruguai - ADAU

ANA MARIA MIKULSKI
Gestora Administrativa Titular do Termo de
Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

JEAN PAULO BRUSTOLIN
Gestor Técnico Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:

MARISTELA DAREVA

Tiago Bello



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.br

P.M. Erechim - SMC
Fls. 329

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai		
C.N.P.J: 92.413.830/0001-69		
Endereço: Rua Dr. Sidney Guerra 602		
Município: Erechim	C.E.P: 99701-758	
DDD/Telefone/FAX: 5433218146	E-mail: adau01.erechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC : 23/10/1993		
Nome do Responsável: Aldecir Antônio Vicensi	C.P.F. 645.994.180-72	
Período do mandato: 01/04/2017 a 01/04/2019	C.I. Órgão Expedidor: 6063778168	Cargo: Diretor Presidente
Endereço: Rua Segundo Assoni 155		C.E.P.: 99704-144
Caracterização da OSC: A ADAU é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado de atendimento, defesa e garantia de direitos. Realiza atendimentos preponderantemente na área da assistência social, na Proteção Social Básica, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicílio a pessoas com deficiência e idosas.		
Finalidade: As finalidades da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, são voltadas a atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial a promoção desenvolvimento, capacitação profissional, atendimento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, especialmente física, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio ao paradesporto Erechinense
Prazo de Execução: ARR / 6 meses
Objetivo geral: Desenvolver através da pratica paradesportiva a inclusão social de pessoas com deficiência física e a divulgação desta pratica no município de Erechim.
Objeto da parceria: Fomentar o desenvolvimento e ampliação da oficina de basquete em cadeira de rodas, para pessoas com deficiência física, afim de proporcionar melhora na qualidade de vida de nossos usuários.
Público alvo: O público alvo deste projeto são 24 atletas com deficiência e iniciantes no paradesporto de 08 a 60 anos de idade.
Descrição da realidade que será objeto da parceria: Os fundamentos dos direitos humanos todos devem ter as mesmas oportunidades de aprender e de desenvolver as suas capacidades para assim alcançar a independência social e econômica, bem como poder se integrar à vida comunitária. Já foi comprovado que a prática de atividades físicas, além de ser saudável física e mentalmente, melhora a integração entre os praticantes e promove a inclusão na família e na sociedade. A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU está localizada na cidade de Erechim, e tem por objetivo a defesa dos interesses dos deficientes físicos, através de medidas que visem obter a melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional, e aproveitamento da mão de obra do deficiente físico, a fim de promover sua plena integração na sociedade. ADAU conta com uma equipe de basquete sobre rodas formada por 19 atletas e atualmente é identificada pelo trabalho pioneiro na região com o Basquete de Cadeiras de Rodas, que desde o ano de 2006 desenvolve esta atividade no município de Erechim, e buscado incentivar e dar uma visibilidade maior as suas atividades atraindo o desejo de outros cadeirantes e deficientes pela prática esportiva, mostrando que pode-se superar a deficiência física e competir em esportes coletivos ou individuais. Com este intuito é que a ADAU propõe, além de incentivar a participação de pessoas com limitações físicas (PCDs) em alguma atividade física, proporcionar ampliação e manutenção dos equipamentos utilizados no



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.br

P.M. Erechim - SME
Fis. 322

projeto, bem como custear despesas de alimentação, despesas com transporte e confecção de uniformes para atletas e equipe técnica.

Impacto social esperado: O impacto esperado após o desenvolvimento deste projeto é dar uma visibilidade maior as suas atividades de paradesporto propostas pela entidade, atraindo o desejo de outras pessoas com deficiência pela prática esportiva, mostrando que pode-se superar a deficiência física e competir em esportes coletivos ou individuais.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Ampliar a oficina de basquete em cadeira de rodas da entidade	Equipe de Basquete em cadeira de rodas	24	ARR	06 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações	
1	Realizar a manutenção das cadeiras	1 Adquirir pneus, eixos e rodas de silicone. 2 Realizar reparos nas cadeiras de rodas como: soldas, centragem de raios e troca de tecidos.
	Desenvolver atividades de incentivo ao paradesporto	1 Realizar reuniões mensais com atletas e equipe técnica. 2 Oportunizar aos atletas experiências inovadoras quanto a prática paradesportiva através de palestras.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para que possamos medir a eficiência, eficácia e efetividade deste projeto estaremos avaliando as atividades desenvolvidas junto ao público alvo, utilizando indicadores quantitativos como: satisfação das equipes participantes, quantidade de público reunido para prestigiar o evento, dentre outras. Para tanto utilizaremos instrumentos que permitam medir e apontar tais resultados, como: fotos, registro de satisfação entregues a cada responsável das equipes e público que estará prestigiando o evento. Considerando que este é um projeto social, e para tanto devemos ainda levantar dados qualitativos que nos permitam indicar resultados que os números não conseguem.

A equipe técnica da entidade poderá avaliar ainda questões como melhoria da qualidade de vida dos usuários, melhora na auto-estima, do bem físico, além de mudanças no relacionamento familiar e comunitário.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:

Valor

Município de Erechim: Despesas com manutenção de cadeiras, aquisição de pneus, combustível, alimentação para os atletas e comissão técnica, palestras, confecção de R\$ 15.000,00 uniformes.



ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai
Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio
CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146
E-mail adau01.erchim@gmail.com Site www.adau.org.br

P.M. Erechim - SME
Fls. 374

OSC (descrição da contrapartida): A contrapartida que a entidade irá oferecer uma van R\$ 0,00 adaptada (Fiat Ducato) para fazer o transporte três vezes na semana dos atletas até o ginásio da Uri Campus de Erechim, onde acontecem os trinos. Também é oferecida contrapartida de profissionais como motorista e educador físico (pago pela Uri Campus de Erechim).

Total geral

R\$ 15.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
Despesas com manutenção de cadeiras	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Despesas com palestras	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Alimentação para os atletas e comissão técnicas	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Confecção de uniformes	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Combustível	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Aquisição de pneus, rodas de silicone e eixos	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Total geral			R\$ 15.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 15.000,00					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	ARR/Custeio	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

Erechim, 05 de novembro de 2018.


Aldecir Antônio Vicenzi
Diretor Presidente

